



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,  
CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,  
ASSINOU OS SEGUINTE ATOS:

**ATO Nº 41 /2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

*Considerando* a evolução do contágio da COVID-19 no território nacional, mostra-se necessária a adoção de medidas complementares às previstas pelos Atos nº 27/2020; 34/2020 e 40/2020, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE- AL em 16 de março de 2020, 20 de março de 2020 e 2 de abril de 2020, respectivamente;

*Considerando* a suspensão dos prazos processuais no âmbito desta Corte de Contas, como também do atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, conforme atos citados anteriormente.

*Considerando* a necessidade de manter, em caráter excepcional, o recebimento e protocolização de demandas urgentes vinculadas as atividades de gestão e administrativas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

*Considerando*, por fim, a Resolução nº 06/2016 que instituiu o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, em caráter excepcional, a tramitação das demandas que se revistam de natureza urgente, pelo meio eletrônico, enquanto perdurar o período de funcionamento extraordinário desta Corte de Contas, a que se referem os Atos nº 27/2020; 34/2020 e 40/2020, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE- AL em 16 de março, 20 de março e 2 de abril do corrente ano, respectivamente.

§1º Os documentos a serem protocolizados advindos do público externo do Tribunal de Contas de Alagoas deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico: [protocolo@tce.al.gov.br](mailto:protocolo@tce.al.gov.br).

§2º Os documentos deverão conter requisitos mínimos para serem protocolados, tais como:

- I – Identificação da pessoa física/pessoa jurídica interessada;
- II – Identificação do CPF/CNPJ do interessado;
- III – Descrição da solicitação, preferencialmente na forma de Ofício;
- IV – Documentos complementares à solicitação;
- V – No Ofício, deverá constar o endereço eletrônico do interessado;
- VI – Todos os documentos enviados deverão ser anexados na extensão e formato Portable Document Format - PDF.

§3º A Seção de Protocolo terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas para responder os e-mails dos interessados com o respectivo número de protocolo vinculado à solicitação, seguindo a tramitação regimental, com despacho exarado pela Seção de Protocolo, por meio do Sistema Integrado Modular – SIM.

§4º No caso de se verificar a necessidade de complementação documental, tanto da parte requerente, quanto da Unidade Administrativa responsável, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – Na necessidade do requerente, deverá o documento ser encaminhado para o endereço eletrônico da Seção de Protocolo - [protocolo@tce.al.gov.br](mailto:protocolo@tce.al.gov.br), com a solicitação de junta;

II – Na necessidade de documentos a serem requeridos pelas Diretorias, o Diretor responsável deverá encaminhar para o endereço eletrônico do interessado a solicitação.

Art. 2º A regulamentação de que trata este Ato não se aplica as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, conforme já disciplinadas por meio do Ato nº 36 de 26 de março de 2020, publicado no Diário Eletrônico no mesmo dia.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 19 de abril de 2020, prorrogável por Ato do Conselheiro-Presidente, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Dê-se ciência aos Senhores(as) Conselheiros(as), Conselheiros(a) Substituto(a) e aos membros do Ministério Público de Contas.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 13 de abril de 2020.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente

**PORTARIA Nº 49/2020 \***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º estabelecer o calendário de reuniões administrativas com participações dos Diretores e respectivos Diretores-Adjuntos, Coordenadores e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL, para o exercício de 2020, cuja ocorrência dar-se-á no Gabinete da Presidência, nos dias abaixo discriminados:

EXERCÍCIO 2020	
ABRIL – 27/04	SETEMBRO – 28/09
MAIO – 25/05	OUTUBRO – 26/10
JUNHO – 15/06	NOVEMBRO – 30/11
JULHO – 15/07	DEZEMBRO – 14/12
AGOSTO – 31/08	

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade, as reuniões poderão acontecer por videoconferência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 12 de março de 2020.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente

\* Republicado por correção.

Analice de Moura Pinto  
Responsável pela resenha

ATOS E DESPACHOS DO  
CONSELHEIRO  
RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

**Processo TC: 2850/2020**

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO / AL

Assunto: RECURSO

De ordem. Certifico, para os devidos fins, que, em 13 de abril de 2020, este gabinete foi cientificado pelo Gabinete da Presidência da autuação do processo digitalizado

TC-2850/2020, que trata de recurso de reconsideração da Prefeitura Municipal de Maceió em face do Acórdão nº 030/2020, razão pela qual o recebimento eletrônico deste processo pelo gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante somente ocorreu na presente data.  
Remeta-se à: GABINETE CONS. RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE